



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2010  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 23087. 003010/2010-70

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2010, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.248 de 23 de outubro de 1991, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 6.204/2007 e Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

## 2. OBJETO

**2.1.** Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para aquisição futura de equipamentos, acessórios e ferramentas para informática, de forma parcelada, para atender a Assessoria para Assuntos de Informática e diversos Departamentos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

**2.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme limite legal;

**2.3** **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP**, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006;

**2.4** **O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.**

## 3. DO EDITAL

**3.1.** A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico:

[pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

**3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1,** valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;

### **3.3. Impugnação do Edital:**

**3.3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

**3.3.2.** Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

**3.3.3.** Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

**3.3.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

**3.3.5.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);

**3.3.6.** Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

**3.3.7.** Os pedidos realizados fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

## **4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**4.1.** Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 194 de 22 de fevereiro de 2010;

**4.2.** O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

- 5.2.** A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.3.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.4.** A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor e Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP;
- 5.5.** A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios;
- 5.6.** Não poderão participar desta licitação:
- 5.6.1.** Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.6.2.** As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;
- 5.6.3.** Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 5.7.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.8.** **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

## **6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1.** A licitante deverá apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:
- a) segurança para o usuário e instalações;
  - b) compatibilidade eletromagnética; e
  - c) consumo de energia.
- 6.2.** A licitante deverá apresentar, ainda, documento contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

## **7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES**

**7.1. DATA: 30/ 06/ 2010**

**7.2. HORÁRIO: 09 horas**

**7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão o horário oficial de Brasília.

## **8. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO**

**8.1.** O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

**8.2.** Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

**8.3.** Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

**8.4.** A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;

**8.5.** Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;

**8.6.** Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;

**8.7.** Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

**8.8. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;**

**8.9.** A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;

**8.10.** No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital.

**8.11.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;

**8.12. NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

## **9. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a **marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos**;

**9.2.** A proposta deverá trazer ainda no campo **“descrição detalhada do objeto ofertado”** as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver) e Modelo**, além das demais informações necessárias para cada item, sob **pena de desclassificação da proposta**;

**9.3.** As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”**, ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital**.

## **10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**10.1.** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

**10.2.** E caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;

**10.3.** O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;

**10.4.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

**10.5.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

**a)** Atenda a todos os termos deste Edital;

**b)** Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

**10.6.** Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;

**10.7.** Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

- 10.8.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexeqüível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 10.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 10.10.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE**

- 11.1.** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 11.2.** Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#), observada a seguinte ordem:
- A. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
  - B. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
  - C. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 11.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas nas mesmas condições;
- 11.2.2.** Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada;

- 11.2.3.** A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório em fase de habilitação.
- 11.3.** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.4.** Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 11.5.** Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 11.6.** Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 11.7.** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.8.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 11.9.** Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção "Anexo" disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação;
- 11.10.** O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 04 (quatro) dias úteis;
- 11.10.1.** As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais, e sua decisão será emitida em até 3 dias úteis;
- 11.10.2.** **As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo;** após esse período, as mesmas serão descartadas;
- 11.10.3.** As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 11.11.** O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 11.12.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

**11.13.A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

**11.13.1.A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

**11.13.2.A Declaração constante do Anexo III**, assinada pelo Representante Legal da Empresa, para atendimento no disposto na Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no DOU, dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80.

**11.14. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE", depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;

**12.1.1.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

**12.2.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente) e a exigência da CF/88 (Declaração de menor) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

**12.3.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

**12.4. A LICITANTE VENCEDORA** deverá **enviar pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de inabilitação da mesma:

**12.4.1.** Certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, para atendimento do item 6.1 deste Edital;

**12.4.2.** Documento contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

**12.4.3.** A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e será feita:

**12.4.3.1.** Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou;

**12.4.3.2.** Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

**12.5.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

### **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

**13.1.1.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

**13.1.2.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

**13.1.3.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

**13.1.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

**13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**

**13.3.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

**13.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

**13.5.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

**14.2.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 15.2.** Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, através dos Correios;
- 15.3.** Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
- Identificação do processo;
  - Caracterização do objeto;
  - Identificação das empresas;
  - Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
  - Direitos e responsabilidades das partes.
- 15.4.** A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 15.5.** É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

## 16. DO EMPENHO

- 16.1.** A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

## 17. DA ENTREGA DO OBJETO

- 17.1.** Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

**17.1.1. Provisoriamente:** Será recebido pelo Almoxarifado Central, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na nota/conhecimento, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

**17.1.1.1.** Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

**17.1.1.2.** Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

**17.1.1.3.** Não apresente avaria ou adulteração;

**17.1.1.4.** Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

**17.1.1.5.** Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação;

**17.1.1.6.** Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

**17.1.2. Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**17.2.** Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

**17.3.** Prazo para entrega: até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato;

**17.4.** Quando for necessária a montagem de qualquer equipamento e esta exigir pessoal habilitado, o equipamento deverá ser entregue montado;

**17.5.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

**18.1.1.** Advertência;

**18.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

**18.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

**18.1.4.** Declaração de inidoneidade.

## **19. DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato;

**19.2.** Será confeccionado contrato entre as partes apenas nos produtos que possuam garantia;

**19.3.** Farão parte da contratação, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET .

## **20. DO PAGAMENTO**

- 20.1.** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 20.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;
- 20.3.** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;
- 20.4.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 20.5.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 20.6.** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- 20.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **21. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 21.1.** A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- 21.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:
- 21.2.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 21.2.1.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 21.2.2.** A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/ contratada;

**21.2.3.** A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.

**21.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

**21.3.1.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**21.3.2.** Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

**22.2.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**22.3.** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;

**22.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**22.5.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

**22.6.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);

**22.7.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

**22.8.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

**22.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

- 22.10.** Em sendo exigido o envio de Atestado de Capacidade Técnica este deverá ser enviado via fax 35 3299-1071, imediatamente após a aceitação da proposta, e original ou Xerox autenticada deverá ser enviada via correios;
- 22.11.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 22.12.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 15 de junho de 2010.

***Leida Cristina Silva Maia***

**Pregoeira – UNIFAL-MG**

Matrícula SIAPE 1460933

UNIFAL-MG

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO 104/2010**

<b>id</b>	<b>Item</b>	<b>Nome</b>	<b>UN</b>	<b>Qtde Licitada</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
42447	1	Cabo de alimentação (força) para drive SATA - adapta o conector convencional da fonte. Garantia mínima de 01 ano.	un	200		
42446	2	Cabo de dados SATA, com comprimento do cabo de 30 cm. Garantia mínima de 01 ano.	un	200		
11641	3	Caneta para escrever sobre superfície de CD/DVD (CD marker), ponta 1,0mm, cor preta.	un	40		
42445	4	Disco rígido de 3.25" com as seguintes especificações ou superior: Capacidade de 500 GB; Padrão SATA 300 MB/s; 7200 RPM. Garantia mínima de 01 ano.	un	100		
42444	5	Drive leitor e gravador de DVD/RW padrão SATA com as seguintes especificações ou superior: a) Gravador de DVD±RW/±R Dual Layer; b) Grava mídias Single Layer de 4.7 GB; c) Lê e grava todos os formatos de CDs e DVDs: grava DVD+R, DVD-R, DVD+R9 (Double-Layer), DVD-R9 (Double-Layer), DVD+RW, DVD-RW, DVD-RAM, CD-R, CD-RW; d) Proteção contra Buffer Underrun. e) Deve vir acompanhado de mídia de instalação. Garantia mínima de 01 ano.	un	100		
42465	6	Filtro de linha de 05 tomadas com as seguintes especificações ou superior: a) Filtro contra interferências RFI / EMI; b) Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro; c) Porta-fusível externo com uma unidade reserva; d) Chave liga/desliga embutida evitando desligamento acidental; e) Bivolt 110/220v; f) Tomadas de 03 pinos (tripolares) padrão NEMA 5/15; g) Gabinete plástico antichamas; h) Com LED indicador de funcionamento; i) Cabo de força no padrão NEMA 5/15; j) Fusível de 10A; k) Comprimento do cabo de 1,30 m; l) Corrente máxima por tomada: 10A; m) Potência máxima de 1270VA (para rede 127V) / 2200VA (para rede 220V); n) Atendendo à portaria 27 do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	un	100		
42451	7	Fonte de alimentação para microcomputador desktop PC com as seguintes especificações ou superior: a) Fonte padrão ATX versão 2.2 compatível com 24 pinos e 20 pinos; b) Sistema modular de conexão de cabos; c) Potência de pico de 640 W, potência real de 450 W; d) Ventilação silenciosa com cooler de 120 x 120 mm; e) Fonte com baixo ruído com entrada de energia bivolt com chave seletora; f) Botão liga/desliga traseiro externo; g) Cabos com proteção de náilon. h) Acompanhando o seguinte conjunto de cabos e conectores: 01 cabo de alimentação da fonte com comprimento de 1,50m, 01 conector de alimentação da placa-mãe 20/24 pinos, 01 conector/transformador 4 pinos para 8 pinos, 01 conector auxiliar de placa mãe/placa de vídeo (+12 V com 4 pinos para 4 pinos), 01 conector auxiliar de placa mãe/placa de vídeo (+12 V com 4 pinos para 6 pinos), 01 conector para periféricos IDE, 02 conectores para periféricos IDE com floppy/zip, 01 cabo com 02 conectores para periféricos SATA, 01 conector para periféricos IDE com 2 alimentadores de cooler, 08 cabos de alimentação interna. Garantia mínima de 01 ano.	un	200		

42452	8	Gabinete para microcomputador desktop PC com as seguintes especificações ou superior: a) Gabinete horizontal, com suporte para uso na posição vertical (deve vir acompanhando o produto); b) Compatibilidade para instalação de fontes de alimentação ATX e Mini-ATX; c) Pintura black piano; d) 02 portas USB frontais; e) Conectores frontais de saída de áudio; f) 01 baia de 5,25" para instalação de drive de DVD; g) 02 baias de 3,25" para instalação de drive de disquete/leitor de cartões; h) Com botão "Power" e com botão "Reset". Garantia mínima de 01 ano.	un	80		
42466	9	Gaveta externa p/ drive de CD/DVD 5,25 e HD 3,5" padrão ide/SATA ("combo") com as seguintes especificações ou superior: a) Compatível com drives e HDs de 5,25 polegadas e de 3,5 polegadas com interface IDE e SATA; b) Acompanhando suportes para fixação de drives de 5,25 polegadas e de 3,5 polegadas c) Plug & Play; d) Interface para conexão com microcomputador USB 2.0 com taxa de transmissão de até 480MBPS; e) Ventoinha interna para dissipação de calor; f) Chave de energia liga/desliga no painel traseiro; g) Chassis produzido com alumínio; h) Fonte externa chaveada 100VAC ~ 240VAC 50/60 Hz; i) Parafusos de fixação e do gabinete devem ser no padrão "PHILIPS"; j) Acompanhando cabo de força, cabo USB, chave philips. Garantia mínima de 01 ano.	un	6		
42450	10	Impressora térmica com as seguintes especificações ou superior: a) Impressora térmica direta não fiscal para impressão de recibos, vales e cupons; b) Com guilhotina durável para mais de 1.500.000 cortes; c) Com interface serial CENTRONICS e dual paralela para conexão com computador; d) Velocidade de 120 mm/s; e) Cabeça de impressão para 100.000 metros de impressão; f) Capacidade de impressão de códigos de barra; g) Compartimento de bobina de papel ajustável de 57 mm até 80 mm. Garantia mínima de 01 ano.	un	8		
42467	11	Kit profissional de ferramentas para manutenção de equipamentos eletrônicos/microcomputadores com as seguintes especificações ou superior: a) Conjunto com 20 peças, sendo composto de 01 tubo para peças sobressalentes, 01 cortador de fios, 01 alicate de bico fino, 01 alicate diagonal, 01 ferro de soldar, 01 pinça para chips, 01 pinça com 03 dentes, 01 pinça T1 para soltar e segurar, 01 insensor de chip, 01 extrator, 01 chave phillips Nº0, 01 chave phillips Nº1, 01 chave de fenda reversível para Phillips Nº2 e ¼", 01 chave de fenda reversível para T10 / T15 torx, 01 chave de fenda ¼", 01 chave de fenda 3/16", 01 chave de fenda 1/8", 01 chave de fenda 3/16", 01 chave inglesa, 01 soldador; b) Todas as ferramentas devem ser desmagnetizadas e antiestáticas; c) Ferramentas com cabo; d) Kit apropriado para manutenção técnica de micros; e) Bolsa preta com zíper e com elásticos para fixação das ferramentas. Garantia mínima de 01 ano.	kit	6		
42454	12	Leitor CCD com as seguintes especificações ou superior: a) Largura do campo de 80mm; b) Fonte de luz de 632nm; c) Capacidade de decodificação para auto-discriminar os padrões de código de barra mais comuns ( ); d) Velocidade de leitura de 100 varreduras por segundo; e) Profundidade de campo de 0 a 20 mm; f) Interface USB; g) Acompanhando manuais. Garantia mínima de 01 ano.	un	10		

42453	13	Leitor de código de barra laser de mesa com as seguintes especificações ou superior: a) Fonte de luz diodo laser visível 650nm + 10nm; b) Potência do laser 0,678 mW (pico); c) Profundidade do campo 0 - 215 mm (0" -8.5) para códigos de 13 mils; d) Largura do campo 38 mm (1,5") @ 15 mm (0,6"); 135 mm (5,3") @ 191 mm (7,5") e) Varredura laser 2000 scans por segundo; f) Padrão de feixes omnidirecional: 4 feixes paralelos em 5 direções diferentes; g) Número de feixes 20 feixes laser; h) Largura mínima do código 0.127 mm (5.0 mils); i) Auto discrimina todos os tipos de códigos de barras j) Contraste de impressão mínimo de 35% de reflectância; k) Roll, Pitch, Yaw 360º, 60º, 60º l) Sinal sonoro 7 tons ou sem bip m) Indicadores (LED) verde = pronto para ler, vermelho = boa leitura; n) Decodificando Classe do Laser CDRH: Classe IIa; EN60825-1:1994/A11:1996 Classe 1 EMC FCC, ICES-003 & En55022 Classe A o) Interface USB; p) Operação totalmente automática; q) Acompanhando cabos para instalação. Garantia mínima de 01 ano.	un	16		
42449	14	Leitor de código de barras SlotCode Infraview com as seguintes especificações ou superior: Tipo slot reader; Forma de leitura: passagem; Interface USB; Compatibilidade com códigos de barra 2 de 5 intercalado, 39, 128, EAN-13 e Infra-Red. Garantia mínima de 01 ano.	un	12		
42456	15	Mouse PS/2 com as seguintes especificações ou superior: Mouse Óptico padrão PS/2 com resolução de 800 dpi, com 03 botões, com botão de rolagem, com design ambidestro, com fio.	un	100		
42457	16	Mouse USB com as seguintes especificações ou superior: Mouse Óptico padrão USB com resolução de 800 dpi, com 03 botões, com botão de rolagem, com design ambidestro, com fio.	un	100		
42455	17	Netbook com as seguintes especificações ou superior: a) Processador Intel Atom N270 1.6 GHz 512 KB Cache L2 FSB 533 MHz ou equivalente; b) 2 GB de memória RAM DDR2 800MHz; c) Disco rígido de 320 GB SATA 5200 RPM; d) com tela de 10.1" WSVGA, com resolução mínima de 1024x600) com tecnologia de iluminação por LED; e) Placa de som integrada de alta definição, com auto-falantes estéreo integrados ao equipamento; f) Leitor de cartões 4 em 1 (SD/MMC/MS/MS Pro) integrado ao equipamento; g) Bluetooth versão 2.1 integrado ao equipamento; h) Webcam de 1.3 megapixels integrada ao equipamento; i) Placa de vídeo com 256 MB de memória e suporte a aceleração 3D tanto em sistema operacional Windows quanto em sistema operacional Linux; j) Placa de rede integrada padrão Ethernet 10/100 Mbps; k) Modem 3G integrado com suporte aos padrões GSM/GPRS/EDGE/UMTS/HSDPA; l) Placa de rede Wireless integrada padrão 802.11 b/g/n; m) Touchpad com função scroll integrado ao equipamento; n) Bateria de 06 células de Íon Lítio; o) Deve vir acompanhado de manual, mídias de instalação, cabos e bateria. Garantia mínima de 01 ano.	un	8		
42463	18	Pen Drive de 4 GB compatível com USB padrão 2.0, sem parte retrátil. Garantia mínima de 01 ano.	un	100		
42464	19	Pen Drive de 8 GB compatível com USB padrão 2.0, sem parte retrátil. Garantia mínima de 01 ano.	un	40		
42443	20	Pente de memória de 2 GB DDR 667 PC 5300. Garantia mínima de 01 ano.	un	100		

42442	21	Pente de memória de 2 GB DDR2 800 MHz PC 6400. Garantia mínima de 01 ano.	un	100		
42458	22	Teclado multimídia USB com as seguintes especificações ou superior: a) Cor: preto; b) Conexão: USB; c) Padrão das teclas: ABNT2; d) Teclas de atalho; e) Indicador de CAPS LOCK; f) Indicador de NUMLOCK; g) Indicador de SCROLL LOCK; h) Design ergonômico; i) Apoio de mão; j) Pés de apoio; k) Botões avançar / voltar l) Botões de navegação; m) Botões de controle multimídia; n) Tecla "Media Center"; o) Tecla "Meu computador"; p) Tecla "Calculadora"; q) Teclas "Favoritos", "Email", "Busca". Garantia mínima de 01 ano.	un	200		
42448	23	Teclado numérico para digitação de senhas com as seguintes especificações ou superior: a) 12 teclas programáveis (até 04 códigos por tecla); b) Teclas com gravação a laser; c) Entrada para teclado auxiliar mini-DIN; d) Cabo liso mini-DIN; e) Sem necessidade de drivers para operação; f) Interface AT; g) Com CD contendo documentação e programa de gravação; h) Com kit de acessórios com teclas relegendáveis, espelhos e extrator de teclas. Garantia mínima de 01 ano.	un	24		
42468	24	Testador de cabos de rede profissional portátil com as seguintes especificações ou superior: a) Teste para quatro tipos diferentes de conectorização: RJ-45, RJ-11, USB e BNC; b) Módulo destacável para teste de dois pontos remotos; c) Teste de cabos de pares trançados 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G; d) Teste de cabeamento de circuito aberto/em curto, invertido e de pares trocados; e) Display de LEDs; f) Indicador dos cabos conectados; g) Detector do valor de terminação Ethernet 10 e BASE-2; h) Indicador de conexão não-paralela/conexão errada; i) Indicador de fiação Crossover; j) Alimentação por bateria de 9V; k) Desativação automática; l) Indicação de não-conexão/não-terminação. Garantia mínima de 01 ano.	un	6		
42460	25	Tubo com 100 mídias CD-R (gravável) 80min/700mb.	un	10		
42459	26	Tubo com 100 mídias CD-RW (regravável) 80min/700mb compatível com gravação em 12x.	un	10		
42461	27	Tubo com 100 mídias DVD-R (gravável) de 4.7 GB compatível com gravação em 8x.	un	10		
42462	28	Tubo com 100 mídias DVD-RW (regravável) de 4.7 GB compatível com gravação em 4x.	un	10		

- **Esta licitação está de acordo com o Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010** que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- Todos os equipamentos deverão ter, no mínimo, **12 meses de garantia**;
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO 104/2010**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ: ..... e-mail: .....

FONE:..... FAX: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: ..... RG: .....

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

(As empresas vencedoras, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE ACORDO COM A IN Nº02 DA  
SLTI/MPOG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2010  
PROCESSO Nº 23087.003010/2010-70**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ EMISSOR: \_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da  
licitante), como representante devidamente constituído da  
\_\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante) doravante denominado  
Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico 104/2010, declara, sob as penas da  
lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 104/2010 foi elaborada de  
maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,  
direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante  
potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 104/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 104/2010  
não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do  
Pregão Eletrônico 104/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer  
outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 104/2010 quanto a participar ou  
não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 104/2010 não  
será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer  
outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 104/2010 antes da adjudicação do  
objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 104/2010 não  
foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer  
integrante da UNIFAL-MG antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos  
poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante)

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087.003010/2010-70

Setor Requisitante: Assessoria de Informática

Responsável: Paulo César de Andrade

### 1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Assessoria de Informática necessita da aquisição de equipamentos, acessórios e ferramentas para informática. Justifica-se a aquisição para instalação das novas unidades dos campi da UNIFAL-MG.

### 2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

Aquisição de equipamentos, acessórios e ferramentas para informática, com entrega parcelada, através do **Sistema de Registro de Preços**, com Ata válida por 12 meses; devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência foi baseado em pré-cotações com valor total de **R\$ 168.816,00 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais)**.

### 3. ESPECIFICAÇÕES

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#), observada a seguinte ordem:

- A. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- B. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- C. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas nas mesmas condições;

4.3 Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada;

4.3.1 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório em fase de habilitação.

## **5 ENTREGA DO OBJETO**

- 5.1** Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794, Centro – Alfenas/MG – CEP: 37130-000, das 8:00h as 10:30h e das 13:00h as 16:30h, em dias úteis;
- 5.2** Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital;
- 5.3** O prazo de entrega do Objeto proposto deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

## **6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 6.1.A** LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG;
- 6.2.A** LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados;
- 6.3.A** LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:
  - a) segurança para o usuário e instalações;
  - b) compatibilidade eletromagnética; e
  - c) consumo de energia.

## **7. PAGAMENTO**

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/ 2010**

**PROCESSO Nº 23087.003010/2010-70**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2010**

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2010, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, COM SEDE NA CIDADE DE ALFENAS, NA RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 700, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REITOR, **PROF. PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA**, NOMEADO PELO DECRETO DE 25/02/2010, PUBLICADO NO DOU EM 26/02/2010, SEÇÃO 2, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93, A LEI Nº 10.520/02, O DECRETO Nº 3.931/2001 E O DECRETO Nº 5.450/2005 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2010, PROCESSO Nº 23087.003010/2010-70, RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS MATERIAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO MAGNÍFICO REITOR DA UNIFAL-MG, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

**01. OBJETO**

A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços** para aquisição de equipamentos, acessórios e ferramentas para informática para a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 104/2010.

**02. DOS BENS**

O compromisso será efetivado através da assinatura desta Ata que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da UNIFAL-MG, terá força de contrato, obedecendo às descrições, valores e marcas que seguem:

**03. VIGÊNCIA**

A presente Ata, firmada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG e a empresa \_\_\_\_\_, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de 12 (doze) meses.

**04. DA VINCULAÇÃO**

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 104/2010, Processo nº 23087.003010/2010-70, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 6.204/2007, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital.

**05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**05.1** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2010 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UNIFAL-MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

**05.2** Quando do fornecimento dos materiais, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

**06. DA ENTREGA DO OBJETO**

**06.1** Local: Almoxarifado Central da UNIFAL-MG e será recebido desde que esteja compatível com esta licitação; não apresente avaria ou adulteração; seja entregue em embalagem original, contendo a

data e número do lote de fabricação; seja o material da mesma marca oferecida na proposta inicial; esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**06.2** Prazo para entrega: até 20 (vinte) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

#### **07. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências do Edital.

#### **08. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Conforme item 21 do Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2010 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

#### **09. DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no item 18 do Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2010.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em duas vias, de igual teor e forma.

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Representante Legal da UNIFAL-MG:

\_\_\_\_\_  
Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

Reitor da UNIFAL-MG

Empresa classificada: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal da Empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa

CPF N° : \_\_\_\_\_

CI N° : \_\_\_\_\_

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva** nomeado Reitor pelo Decreto de 25 de Fevereiro de 2010 do Presidente da República, publicado no DOU de 26-02-2010, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº : \_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.006061/2009-10, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520 de 17/07/02, ao Decreto 3931/2001, ao Decreto nº 5.450/2005, ao Decreto 7.174 de 12/05/2010, à Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 e à Lei nº 8.666 de 21/06/93 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a aquisição dos seguintes equipamentos, conforme descrição detalhada no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2010, Sistema de Registro de Preços e na proposta da **CONTRATADA**:

<u>Item</u>	<u>Especificações</u>	<u>Unid</u>	<u>Quant</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>
		Un		R\$	R\$

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2010, Sistema de Registro de Preços, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais pela **CONTRATADA** será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 8:00 às 10:30 e das 14:00 as 16:30 horas, em dias úteis e será recebido:

**1) Provisoriamente:** Pelo Almoxarifado Central, no ato do recebimento dos equipamentos para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos, desde que:

**1.1.** esteja compatível com os critérios estabelecidos na Licitação e não exista cobrança de frete;

**1.2.** não apresente avaria ou adulteração;

**1.3.** seja o equipamento da mesma marca e modelo oferecido na proposta inicial;

1.4. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação;

1.5. esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.;

**2) Definitivamente:** Pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

2.1. Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2010, sendo que neste valor já estão incluídas todas as despesas necessárias, tais como frete, impostos, assistência técnica, incluindo substituição de peças e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, a UNIFAL-MG consultará junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) a regularidade fiscal da **CONTRATADA**;

4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A **CONTRATADA** se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG;

2. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes do transporte dos materiais até a entrega definitiva na Unifal - MG;

3. Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga;

4. Responder por todos os ônus referentes a entrega do bem ora contratado;

5. A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto deste contrato, por um período mínimo de 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo dos materiais, sendo que as despesas de quaisquer natureza que ocorrer serão por conta da **CONTRATADA**;

6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a efetuar a troca do equipamento caso apresente qualquer vício ou defeito de fabricação ou decorrente do transporte inadequado;

7. Fornecer os equipamentos, nas quantidades solicitadas na Nota de Empenho e em conformidade com as especificações contidas neste Contrato, no Edital e Anexos;

8. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9. A **CONTRATADA** é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o equipamento adquirido;

10. A **CONTRATADA** deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, pelo período de execução do contrato;

11. Comunicar à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG;

13. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato;

2. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento em até 10(dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais;

3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

4. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;

5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;

6. Preparar o local para recebimento dos materiais;

7. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** (consulta ao SICAF).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ e Fonte: \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho 2010NE\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e do artigo 14 do Decreto 3.555/2000:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- d) Declaração de Inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao material entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

**Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**

Reitor

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_